



PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

EMENTA: CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO ARACRUZENSE AO SR. ANDRÉ GOMES GIORI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO”.

AUTORIA: VEREADOR CARLOS ANDRE FRANÇA DE SOUSA

RELATORA: MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO.

PELO PROSSEGUIMENTO DA PROPOSIÇÃO

I – RELATÓRIO

A matéria tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Aracruzense ao Sr. ANDRÉ GOMES GIORI, pelos relevantes Serviços prestados a este município. a iniciativa encontra amparo no art. 35, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor possui três artigos publicados em congresso internacional na área de controladoria e desenvolvimento urbano.

Atuou também na Invite, construtora sediada na capital Vitória e de lá, rumou para Linhares, onde passou a integrar o grupo Conquista. Sócio da Imobiliária Conquista Aracruz, atua no desenvolvimento, estratégia e planejamento de vendas de produtos imobiliários.

Em 04 anos em Aracruz, participou de incorporações imobiliárias, dentre as quais se destacam mais de 1.300 lotes e mais de 1.000 unidades habitacionais verticais.

André Gomes Giori é a 03 anos Diretor Administrativo da Amear, ocupando cadeira em seu segundo biênio. Entusiasta do desenvolvimento urbano e do mercado imobiliário, ocupa ainda cadeira no conselho do PDM de Aracruz, cidade onde produz e a qual tem tanto carinho e gratidão.

Cumpre destacar ainda que o referido projeto passou pela comissão de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança conforme o id de nº 8.2, bem como foi analisado pela Comissão de Constituição Redação e Justiça id de nº 6.2, tendo ambas exarado pareceres favoráveis a matéria.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.cma.es.gov.br, e-mail



Autenticar documento em [https://aracruz.eadsmpel.com.br/autenticidade](https://aracruz.eadsempel.com.br/autenticidade)
com o identificador 330039003800330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Dessa forma ao analisar o projeto 65/2025, essa relatoria não vislumbra qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria, diante desse contexto se manifesta favorável a matéria.

3- VOTO

Assim, após exame da matéria, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 65/2025.

É o parecer, sala de comissões, 04 de novembro de 2025.

Monica Pontes Cordeiro
Vereador Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em 04/11/2025 14:45

Checksum: **96FEA9A8F2B1C16C0A618162D6C91C673476B5A7E389190C2952793EA9D855BB**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 07/11/2025 09:21

Checksum: **B448D520A26B2E4FF81F57A612CB2B9CCB66592CA88B7CB456473090E038FEA3**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 07/11/2025 10:40

Checksum: **3F2642672FB31C414066ADF8AEF941541C2977DF3394FA07672F46F0B039EF0F**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.